

LEI N.º 1.154

“ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI 1.142 DE 16/07/90 QUE DISPÕE  
SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei 1.142 de 16/07/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12- Somente serão concedidas subvenções à entidades que prestam relevantes serviços para o Município, à serem discriminadas em Lei.

§ Único - .....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 1990.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.144 de 20 de agosto de 1990.

Cachoeira de Minas, 25 de outubro de 1990.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal